

INTENSÃO DE OUTORGA

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, com sede administrativa no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, nesta urbe, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem compete na forma da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, em atenção ao disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.987/95, publicizar o seu interesse na **OUTORGA** onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo em Vias e logradouros Públicos do Município de Barbalha/CE, criado pela Lei Municipal nº 2.107/2013, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da já citada Lei, da Lei 2.382/2019 e do Decreto nº 049/2017.

Tais ações tem como objetivo o gerenciamento do trânsito da cidade de Barbalha/CE, sobretudo no Centro da Cidade, área abrangida pelo projeto em tela, e que concentra o maior número de rotatividade diária de veículos, organizando de forma eficiente o uso do solo viário urbano.

Suas implementações possibilitarão aos usuários dos veículos melhores condições de estacionamento na via pública e garantirão uma melhor circulação de pessoas e mercadorias na localidade, com a democratização das vagas de estacionamento.

A ação não se caracteriza como guarda ou depósito de um bem particular em via pública, trata-se da concessão de espaço público mediante pagamento por um determinado período, objetivando a utilização mais democrática por todos que o demandam.





A cobrança pelo uso das vagas tem como escopo o custeio dos investimentos necessários para a prestação de serviços da concessionária, além de ser fonte de recursos para o Município através da outorga para exploração.

O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, a critério do Poder Concedente, por igual período, uma única vez.

Na forma do inciso II, do art. 2º Lei Federal nº 8.987/95, será deflagrado o devido processo licitatório na modalidade Concorrência, para a efetivação da concessão.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 02 de maio de 2022.

Arôdo de Castro Macêdo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 02/05/2022.

Ézera Cruz S. A. Pinheiro
Procuradora Geral
Município de Barbalha/CE
Portaria nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883